



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.395

Dispõe sobre aluguel de imóvel.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alugar, através de contrato, a Loja 6, localizada à Avenida Mariana Amália (ao lado do BANDEPE), à Cláudia Fernanda da Cruz Gouveia Paes, residente à rua Presidente Castelo Branco, 138, térreo, nesta cidade, Identidade nº 1.837.001-SSP-PE, CIC nº 319848784-68, CGC nº 40.828.774/0001-20, Inscrição Estadual nº 18.4950.0175185-3.

Parágrafo Único - O aluguel de que trata este Artigo servirá para venda de cosméticos e perfumaria.

Art. 2º - O valor do aluguel, o prazo e as demais condições serão estabelecidos pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a situação e valorização do imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 06 de abril de 1992.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-